



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMASA	DATA	INÍCIO	TÉRMINO
	23/03/2023	09 horas	11hrs00min

PAUTA:

- Apreciação de regulamentação para implementação de Dispensa de licenciamento – DDLA no âmbito dos assentamentos da reforma agrária;
- Aprovação da Resolução Nº. 08, de 23 de março de 2023.

NOME	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SUELEM MOREIRA RIBEIRO	ADEPARÁ	AUSENTE
ISAC PONC RAYA	EMATER	
VALDENE DA SILVA MATOS	COLÔNIA DE PESCADORES Z-54	Valdene da S. Matos
GIOVANE COSTA DE SOUSA	SEMAGRI	
THAYS MACIEL LUZ	SEMMA	AUSENTE
CLEITON DA LUZ CARVELI	SEMMA	
RAMON CAMARGO DE OLIVEIRA	SEMUS	
JOSE ALVES RIBEIRO	SEMED	
PAUL WENDER DE ABREU CRUZ	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	AUSENTE
ANDRÉ FELIPE KLEIN	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	
LUEBETH LOPES BRANDÃO	CÂMARA MUNICIPAL	AUSENTE



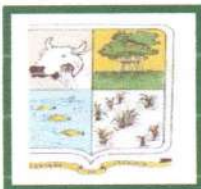
DESENVOLVIMENTO

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09/03/2023), às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia/PA, realizou-se a **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMASA**, para apreciação de proposta de regulamentação para a implementação de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA e aprovação da Resolução Nº. 08, de 23 de março de 2023. A abertura do plenário foi realizada pelo Presidente do COMMASA, Senhor Cleiton da Luz Carveli, ao qual elucidou as justificativas que motivaram a então proposta de Resolução Nº. 08, fundamentado a proposta nas seguintes justificativas:

- Densidade das áreas de assentamento da reforma agrária no município;
- Demanda dos beneficiários de assentamentos da reforma agrária de atos administrativos que atestem a regularização ambiental das atividades desenvolvidas no interior dos imóveis, para fins de acesso a linhas de crédito rural de custeio agrícola e pecuário;
- Necessidade de instrumentos legais que subsidiem a regularização ambiental dos supracitados imóveis e empreendimentos;
- Necessidade de Ato normativo que viabilize a produção sustentável da agricultura familiar.

O senhor presidente também fez menção a necessidade de padronização regional da regulamentação de DDLA em áreas de assentamentos da reforma agrária entre os municípios limítrofes. Ressaltando que a necessidade de padronização teve origem no diálogo entre os respectivos órgãos municipais de execução das políticas de meio ambiente. Em sequência, os Conselheiros presentes receberam cópias da proposta da Resolução Nº 08, para leitura e discursão. Sendo, então, aberto o momento para apreciação, e manifestação de objeções e recomendações. Como recomendações que foram citadas, e que suscitaram alterações, encontram-se:

- A alteração da definição de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP para Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- Necessidade de expandir a DDLA para os projetos de investimento agrícola e pecuário no âmbito de empreendimentos familiares rurais;
- Exclusão da definição de custeio agrícola e pecuário adotada pelo Conselho monetário nacional – CMN, constante na minuta da Resolução Nº. 08;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



- Manutenção da réplica da redação da Resolução do COEMA N°. 165, de 24 de agosto de 2021, com o acréscimo da condicionante para a DDLA de custeio agrícola e pecuário. Nesse interim, o plenário em sua totalidade consentiu em aprovar o texto da Resolução COMMASA N°. 08, de 23 de março de 2023. A reunião foi finalizada às 11h00min (onze horas). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Cleiton da Luz Carveli, na função de presidente, deu por encerrada a presente reunião. A consecução da Reunião resultou na elaboração da presente ATA, ao qual a Diretoria Executiva do COMMASA lavrou e que será aprovada e assinada por todos os presentes.

Encerrados os questionamentos.

Encerrada a reunião.

CLEITON DA LUZ CARVELI
Presidente do Conselho